

## CHECKLIST - Beneficiário - Enquadramento no Art.º 107.º Tratado do Funcionamento da União Europeia

### AUXÍLIOS DE ESTADO

#### Nota para o preenchimento:

- i. Os seguintes campos são de resposta obrigatória, para tal selecionando a opção “SIM”, “NÃO” ou “N/A” (Não Aplicável). Caso seja selecionado “NÃO” em algum dos campos, nos seguintes deve ser assinalada a opção “N/A”;
- ii. Para a correta elaboração, devem ser tidas em consideração todas as informações prestadas em “OBSERVAÇÕES”, bem como as remissões para a Comunicação da Comissão sobre a noção de auxílio estatal nos termos do artigo 107.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, Comunicação 2016/C 262/01, de 19/07/2016 (disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52016XC0719%2805%29>) – designada doravante “Comunicação noção auxílio estatal”;
- iii. Deve ser preenchido o campo “FUNDAMENTAÇÃO” com a devida explicação para a resposta assinalada, bem como com a referência à documentação de suporte que seja apresentada.

|           | QUESTÃO A VERIFICAR  | RESPOSTA |     |     | OBSERVAÇÕES  | FUNDAMENTAÇÃO |
|-----------|--|----------|-----|-----|--|---------------|
|           |  | SIM      | NÃO | N/A |  |               |
| <b>1.</b> | <b>EMPRESA NA ACEÇÃO DE AUXÍLIOS DE ESTADO</b>   |          |     |     |  |               |
| 1.1       | O beneficiário exerce uma atividade económica? independentemente do seu estatuto jurídico, de ter fins lucrativos ou do seu modo de financiamento? | x        |     |     | Independentemente do seu estatuto jurídico, de ter fins lucrativos e do modo do seu financiamento. O único critério relevante para a definição de empresa é o exercício da atividade económica, ou seja, a oferta de bens e serviços num determinado mercado. Como tal, entidades que sejam associações, criadas sem fins lucrativos, podem também ser consideradas como “empresa”, bem como uma entidade que seja parte da administração pública.<br><br><i>Vide</i> o ponto 2.1 da Comunicação sobre noção de auxílio estatal. |               |
| 1.2       | O beneficiário exerce funções essenciais do Estado ou a elas está ligada pela sua natureza, pelo seu objeto e pelas regras às quais está sujeita?  |          | X   |     | <i>Vide</i> o ponto 2.2 da Comunicação sobre noção de auxílio estatal.   |               |
| <b>2</b>  | <b>VANTAGEM ECONÓMICA</b>  |          |     |     |  |               |
| 2.1       | A situação financeira do beneficiário melhorou como resultado da medida?   |          |     | X   | Considera-se vantagem económica qualquer benefício   |               |

|           |  |  |  |   |   |  |
|-----------|--|--|--|---|---|--|
|           |  |  |  |   | <p>económico que uma empresa não poderia ter obtido em condições normais de mercado. Tal inclui a mitigação dos encargos para a empresa, por exemplo o custo com os trabalhadores.</p> <p><i>Vide</i> o ponto 4.1 da Comunicação sobre noção de auxílio estatal, para. 66-72.</p> |  |
| <b>3.</b> | <b>DISTORÇÃO DA CONCORRÊNCIA</b>   |  |  |   |   |  |
| 3.1       | A medida proporciona ao beneficiário uma vantagem, ainda que não significativa, libertando-o de encargos que, de outro modo, teria tido de assumir no decorrer da sua gestão corrente das operações? |  |  | X | <i>Vide</i> o ponto 6.2 da Comunicação sobre noção de auxílio estatal.  |  |
| 3.2       | A medida é suscetível de melhorar a posição concorrencial do beneficiário em relação a outras empresas com as quais concorre?  |  |  | X | <i>Vide</i> o ponto 6.2 da Comunicação sobre noção de auxílio estatal.  |  |
| <b>4.</b> | <b>IMPACTO SOBRE AS TROCAS COMERCIAIS ENTRE ESTADOS-MEMBROS</b>  |  |  |   |   |  |
| 4.1       | A medida é suscetível de afetar essas trocas comerciais?   |  |  | X | <i>Vide</i> o ponto 6.3 da Comunicação sobre noção de auxílio estatal, para. 188.   |  |
| 4.2       | No caso de financiamento de uma infraestrutura:  |  |  |   |   |  |
| 4.2.1     | A infraestrutura enfrenta normalmente concorrência direta?   |  |  | X | <i>Vide</i> o ponto 7.2.2 da Comunicação sobre noção de auxílio estatal.  |  |
| 4.2.2     | O financiamento privado da infraestrutura é insignificante no setor e no Estado-Membro em causa?   |  |  | X | <i>Vide</i> o ponto 7.2.2 da Comunicação sobre noção de auxílio estatal.  |  |

|       |   |  |  |   |   |  |
|-------|---|--|--|---|---|--|
| 4.2.3 | A infraestrutura traz benefícios para a sociedade em geral e não visa favorecer de forma seletiva uma determinada empresa ou setor? |  |  | X | Vide o ponto 7.2.2 da Comunicação sobre noção de auxílio estatal. |  |
|-------|---|--|--|---|---|--|

Declaro, sob compromisso de honra, que as informações constantes nesta Checklist correspondem à verdade.

O representante do Beneficiário,

---

(José Noronha Rodrigues)